

**LEI N. 1210**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1910

*Cria o districto policial de Santa Adelia, no municipio e comarca de Taquaritinga, com sede na povoação do mesmo municipio.*

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Santa Adelia, no municipio e comarca de Taquaritinga, com sede na povoação do mesmo nome.

Artigo 2.º As divisas do novo districto de paz serão as seguintes: principiando na barra do correço «Agulhas» com o «Ribeirão dos Porcos», seguem por este até sua confluencia com o ribeirão «Água Limpá» ou «Três Barras», subindo o curso deste até encontrarem o «Correço do Sapê» e por este até a sua cabeceira e de lá ao alto do espigão divisor das aguas dos ribeirões «Água Limpá» ou «Três Barras», «Cubatão» e «São Domingos», de lá á cabeceira do «Correço Barra Grande», por este abando até ao ribeirão «São Domingos», por este até encontrarem o «Correço do Zinco», por este até a sua cabeceira, seguindo deste ponto pelo espigão divisor das aguas do «Correço das Antas e Alvas», até as divisas das aguas do «Ribeirão da Onça» e por este divisor até frontear a cabeceira do correço «Agulhas», desceudo o curso deste até a barra, ponto de partida.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte e tres de Dezembro de mil novecentos e dez.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos vinte e tres de Dezembro de mil novecentos e dez. — O director-geral, Alvaro de Toledo

**LEI N. 1211**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1910

*Cria e converte escolas prelininares em diversos municipios*

O Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fim creadas as seguintes escolas prelininares:

§ 1.º *Masculinas:*

- Uma na sede do municipio de Porto Ferreira;
- uma no bairro da Gramma, do municipio de Descalvado;
- uma na sede do municipio de Itararé;
- uma na estação de Ourinhos, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;
- uma no bairro de S. Roque, do municipio de Areias;
- uma no districto de paz de Boitava, do municipio de Porto Feliz;
- uma no bairro de Fundão, do municipio de Capão Bonito do Paranápanema;
- uma no bairro dos Martins, no districto de paz de Piratininga, do municipio de Baurú;
- uma no bairro do Pantano, no mesmo districto e municipio;
- uma no bairro de Agua Branca, no mesmo districto e municipio;
- uma no bairro de Poá, do municipio de Mogy das Cruzes;
- uma na sede do municipio de Monte-Mór;
- uma no bairro do Fazzal dos Almeidaas, do municipio de S. Miguel Archanjo;
- uma no bairro do Rincão, do mesmo municipio;

uma no bairro do Caethé, do municipio de S. José dos Campos;

uma no bairro do Fundão, do municipio de Campinas;

uma no bairro dos Freireiras, do municipio de Capão Bonito do Paranápanema;

quatro na sede do municipio de Baurú;

uma no districto policial do Salto do Ribeirão Grande, do municipio de Apiahy;

uma na sede do municipio de S. Pedro do Turvo;

uma na sede do municipio de Farnabyba;

tres na cidade de Santos;

uma no bairro de Ibiçaba, do municipio de Limeira;

uma no bairro de Jrettinga, do municipio de Baurú.

§ 2.º *Femininas:*

Uma na sede do municipio de Porto Ferreira;

uma na sede do municipio de Itararé;

uma na estação de Ourinhos, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;

uma no districto de paz de Boitava, do municipio de Porto Feliz;

uma no districto de Miguel Calmon, do municipio de S. José do Rio Preto;

quatro na sede do municipio de Baurú;

uma no districto policial do Salto do Ribeirão Grande, do municipio de Apiahy;

uma na sede do municipio de Redempção;

uma na sede do municipio de S. Pedro do Turvo;

tres na cidade de Santos;

duas na sede do districto de paz de Rincão, do municipio de Araraquara;

uma na cidade de Taquaritinga;

uma no bairro de Jacutinga, do municipio de Baurú;

uma no bairro de Ibiçaba, do municipio de Limeira.

§ 3.º *Mixtas:*

Uma no bairro da Boa Vista, do municipio de Porto Ferreira;

uma no bairro da Caixa de Agua, do municipio de Descalvado;

uma no bairro do Aracessú do municipio de Foz de Iguaçu;

uma no bairro dos Paivaas, do municipio de Foz de Iguaçu;

uma no bairro da Conceição do Rio Verde, do municipio de Itaporanga;

uma no bairro da Areia Branca, do municipio de Amparo;

uma na povoação de Santa Cruz da Boa Vista, do municipio de Espirito Santo do Turvo;

uma no bairro da Agua da Foca, no districto de paz de Piratininga, do municipio de Baurú;

uma no bairro do Correço Falso, do municipio de Silveiras;

uma no bairro da Boa Vista, no municipio de Pereiras;

uma no bairro de S. Benedicto, do municipio de Monte-Mór;

uma no bairro do Chapadão do mesmo municipio;

uma no bairro da Caatinga do mesmo municipio;

uma no bairro dos Bandeirantes, do municipio de Itapetininga;

uma no bairro de Agua Branca, do municipio de Porto Feliz;

uma no bairro e estação da Chave Americana, do municipio de Porto Feliz;

uma no bairro de Cayceira, do municipio de Aratuba;

uma no districto policial do Salto do Ribeirão Grande, do municipio de Apiahy;

uma na estação José Paulino, do municipio de Campinas;

uma no bairro dos Correis, do municipio de Foz de Iguaçu;

uma no bairro de Santa Cruz do Rio Bonito, do municipio de S. João de Itatinga;

uma no bairro de Sant. Luzia, do municipio de Aratuba;

uma no bairro da Marambala, do mesmo municipio;

uma no bairro da Lagôa do municipio de Campinas;

uma no bairro dos Arantes, do municipio de Cravinhos;

uma no bairro de Piratuba, do municipio de Itaberá;

uma no bairro denominado «Villa de S. José», no Ypiranga, do municipio da Capital;

uma no bairro dos Meiras, do municipio de Guaratinguetá;

uma no bairro das Fossas, do mesmo municipio;

uma no bairro do Taquaral, do mesmo municipio;

uma no bairro do Paolô, do mesmo municipio;